

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO ARTIGO 28, INCISO II, C/C ARTIGO 17, §2º LEI Nº 14.133/2021.

1. OBJETO

- 1.1. Nos termos do presente termo de referência, trata-se da LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE CAMERAS IP, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ANÁLISE DE VIDEO BASEADO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EM NUVEM COM RECONHECIMENTO FACIAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, durante o ano letivo, para atender as Escolas CEI "Branca de Neve", CEI "Cachinho de Ouro", CEI "Chapeuzinho Vermelho", EMEIEF "Profª Elzita Barbarioli", EMEIEF "Profª Ericina Macedo Pagiola", EMEF "Maria Lucas Gomes", EMEI "Daniel Comboni", EMPEIEF "Pendanga", EMEI "Gente Miúda" EMEF "Padre Carlos Furbetta", EMEF "Vereador Leandro Zinger" e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.
- 1.2. A quantidade, especificações e valores seguem abaixo:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE CAMERAS IP, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ANÁLISE DE VIDEO BASEADO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EM NUVEM COM RECONHECIMENTO FACIAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS

Descrição detalhada:

Locação de sistemas de câmeras IP: Instalação, fornecimento e manutenção de equipamentos de sistemas de câmeras IP. A manutenção será providenciada até 24 horas por meio de solicitação da escola que abrir o chamado.

Software de análise de vídeo baseado em inteligência artificial em nuvem com reconhecimento facial: Será disponibilizado software vinculado a câmera IP instalada na entrada principal da escola, capaz de identificar e armazenar todas as pessoas que entrarem no estabelecimento de ensino, podendo ainda ser inserido previamente no software fotos de pessoas que possuam restrições de aproximação naquele âmbito escolar. Ocorrendo a detecção, a diretora receberá o envio de notificações através dos aplicativos Whatsapp e Telegram.

Armazenamento de imagens: O software que trata objeto desta contratação deverá armazenar no mínimo 30 (trinta) dias as imagens de pessoas que estiveram na escola.

Obs: Na Secretaria Municipal de Educação será instalado apenas o monitor e configurado o acesso do software de todas as escolas na sala da secretária municipal de educação.

ITEM	UNIDADE (LOCAL)	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR EM 12 MESES DE CONTRATAÇÃO
01	CEI BRANCA DE NEVE	01		
02	CEI CHAPEUZINHO VERMELHO	01		
03	EMEF ERICINA MACEDO PAGIOLA	01		
04	EMEIEF MARIA LUCAS GOMES	01		
05	EMPEIEF PENDANGA	01		
06	CEI CACHINHO DE OURO	01		



07	EMEI GENTE MIÚDA	01		
08	EMEF PADRE CARLOS FURBETA	01		
09	EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER	01		
10	EMEI DANIEL COMBONI	01		
11	EMEIEF ELZITA BARBARIOLI	01		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIRAÇU (SEME)	01		
	VALOR			

Obs.:	EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS POR ESO O posicionamento das câmeras deverá obedecer aos croquis em		os separados						
	por nome da escola/local.	1							
CEI CHAPEUZINHO VERMELHO									
ITEM	EQUIPAMENTOS	QTD	UNIDADE						
01	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE POE 16 CANAIS	01	UND						
02	CAMERA IP 4MB 40MT COM ÁUDIO E IA EMBARCADA	01	UND						
03	CAMERA IP 2MB 30MT COM ÁUDIO DOME	13	UND						
04	CAMERA IP 2MB 30MT COM ÁUDIO BULLET	02	UND						
05	DISCO RÍGIDO PARA VIGILÂNCIA 6 TB	01	UND						
06	NOBREAK 700 VA BIVOLT	01	UND						
07	MINI RACK PADRÃO 19 - 5U X 350MM	01	UND						
08	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV	16	UND						
09	SWITCH 8 PORTAS NÃO GER 8 PT FAST ETHERNET 10/100 MBPS	01	UND						
10	CONECTOR PARA CABO DE REDE (UUTP) CATEGORIA 5E	36	UND						
11	CABO DE REDE CAT5 100% COBRE BRANCO	700	METROS						
12	EXTENSOR CONVERSOR HDMI VIA 1 CABO DE REDE CAT5e6 (PAR)	01	UND						
13	TV SMART 32 POLEGADAS	01	UND						
14	SUPORTE ARTICULADO COM 2 NIVEIS DE MOVIMENTO P/ TV	01	UND						
	VEREADOR LEANDRO ZINGER	•							
01	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE POE 08 CANAIS	01	UND						
02	CAMERA IP 4MB 40MT COM ÁUDIO E IA EMBARCADA	01	UND						
03	CAMERA IP 2MB 30MT COM ÁUDIO DOME	07	UND						
04	DISCO RÍGIDO PARA VIGILÂNCIA 4 TB	01	UND						
05	NOBREAK 700 VA BIVOLT	01	UND						
06	MINI RACK PADRÃO 19 - 5U X 350MM	01	UND						



07	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV	08	UND
08	SWITCH 8 PORTAS NÃO GER 8 PT FAST ETHERNET 10/100 MBPS	01	UND
09	CONECTOR PARA CABO DE REDE (UUTP) CATEGORIA 5E	20	UND
10	CABO DE REDE CAT5 100% COBRE BRANCO	500	METROS
11	EXTENSOR CONVERSOR HDMI VIA 1 CABO DE REDE CAT5e6 (PAR)	01	UND
12	TV SMART 32 POLEGADAS	01	UND
13	SUPORTE ARTICULADO COM 2 NIVEIS DE MOVIMENTO P/ TV	01	UND
	CEI BRANCA DE NEVE		
01	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE POE 16 CANAIS	01	UND
02	CAMERA IP 4MB 40MT COM ÁUDIO E IA EMBARCADA	01	UND
03	CAMERA IP 2MB 30MT COM ÁUDIO DOME	14	UND
04	CAMERA IP 2MB 30MT COM ÁUDIO BULLET	01	UND
05	DISCO RÍGIDO PARA VIGILÂNCIA 6 TB	01	UND
06	NOBREAK 700 VA BIVOLT	01	UND
07	MINI RACK PADRÃO 19 - 5U X 350MM	01	UND
08	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV	16	UND
09	SWITCH 8 PORTAS NÃO GER 8 PT FAST ETHERNET 10/100 MBPS	01	UND
10	CONECTOR PARA CABO DE REDE (UUTP) CATEGORIA 5E	36	UND
11	CABO DE REDE CAT5 100% COBRE BRANCO	1000	METROS
12	EXTENSOR CONVERSOR HDMI VIA 1 CABO DE REDE CAT5e6 (PAR)	01	UND
13	TV SMART 32 POLEGADAS	01	UND
14	SUPORTE ARTICULADO COM 2 NIVEIS DE MOVIMENTO P/ TV	01	UND
	EMEI DANIEL COMBONI	•	
01	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE POE 16 CANAIS	01	UND
02	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE POE 04 CANAIS	01	UND
03	CAMERA IP 4MB 40MT COM ÁUDIO E IA EMBARCADA	01	UND
04	CAMERA IP 2MB 30MT COM ÁUDIO DOME	15	UND
05	CAMERA IP 2MB 30MT COM ÁUDIO BULLET	04	UND
06	DISCO RÍGIDO PARA VIGILÂNCIA 6 TB	01	UND
07	DISCO RÍGIDO PARA VIGILÂNCIA 2 TB	01	UND
08	NOBREAK 700 VA BIVOLT	01	UND
09	MINI RACK PADRÃO 19 - 5U X 350MM	01	UND
10	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV	20	UND
11	SWITCH 8 PORTAS NÃO GER 8 PT FAST ETHERNET 10/100 MBPS	01	UND



12	CONECTOR PARA CABO DE REDE (UUTP) CATEGORIA 5E	48	UND
13	CABO DE REDE CAT5 100% COBRE BRANCO	1200	METROS
14	EXTENSOR CONVERSOR HDMI VIA 1 CABO DE REDE CAT5e6 (PAR)	02	UND
15	TV SMART 32 POLEGADAS	01	UND
16	SUPORTE ARTICULADO COM 2 NIVEIS DE MOVIMENTO P/ TV	01	UND
	EMEF ERICINA MACEDO PAGIOLA		
01	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE POE 16 CANAIS	01	UND
02	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE POE 04 CANAIS	01	UND
03	CAMERA IP 4MB 40MT COM ÁUDIO E IA EMBARCADA	01	UND
04	CAMERA IP 2MB 30MT COM ÁUDIO DOME	17	UND
05	CAMERA IP 2MB 30MT COM ÁUDIO BULLET	02	UND
06	DISCO RÍGIDO PARA VIGILÂNCIA 6 TB	01	UND
07	DISCO RÍGIDO PARA VIGILÂNCIA 2 TB	01	UND
08	NOBREAK 700 VA BIVOLT	01	UND
09	MINI RACK PADRÃO 19 - 5U X 350MM	01	UND
10	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV	20	UND
11	SWITCH 8 PORTAS NÃO GER 8 PT FAST ETHERNET 10/100 MBPS	01	UND
12	CONECTOR PARA CABO DE REDE (UUTP) CATEGORIA 5E	48	UND
13	CABO DE REDE CAT5 100% COBRE BRANCO	1350	METROS
14	EXTENSOR CONVERSOR HDMI VIA 1 CABO DE REDE CAT5e6 (PAR)	02	UND
15	TV SMART 32 POLEGADAS	01	UND
16	SUPORTE ARTICULADO COM 2 NIVEIS DE MOVIMENTO P/ TV	01	UND
	EMEIEF MARIA LUCAS GOMES	•	
01	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE POE 16 CANAIS	01	UND
02	CAMERA IP 4MB 40MT COM ÁUDIO E IA EMBARCADA	01	UND
03	CAMERA IP 2MB 30MT COM ÁUDIO DOME	10	UND
04	CAMERA IP 2MB 30MT COM ÁUDIO BULLET	01	UND
05	DISCO RÍGIDO PARA VIGILÂNCIA 6 TB	01	UND
06	NOBREAK 700 VA BIVOLT	01	UND
07	MINI RACK PADRÃO 19 - 5U X 350MM	01	UND
08	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV	12	UND
09	SWITCH 8 PORTAS NÃO GER 8 PT FAST ETHERNET 10/100 MBPS	01	UND
10	CONECTOR PARA CABO DE REDE (UUTP) CATEGORIA 5E	28	UND
11	CABO DE REDE CAT5 100% COBRE BRANCO	500	METROS



12	EXTENSOR CONVERSOR HDMI VIA 1 CABO DE REDE CAT5e6 (PAR)	01	UND
13	TV SMART 32 POLEGADAS	01	UND
14	SUPORTE ARTICULADO COM 2 NIVEIS DE MOVIMENTO P/ TV	01	UND
	EMPEIEF PENDANGA		
01	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE POE 16 CANAIS	01	UND
02	CAMERA IP 4MB 40MT COM ÁUDIO E IA EMBARCADA	01	UND
03	CAMERA IP 2MB 30MT COM ÁUDIO DOME	11	UND
04	CAMERA IP 2MB 30MT COM ÁUDIO BULLET	02	UND
05	DISCO RÍGIDO PARA VIGILÂNCIA 6 TB	01	UND
06	NOBREAK 700 VA BIVOLT	01	UND
07	MINI RACK PADRÃO 19 - 5U X 350MM	01	UND
08	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV	14	UND
09	SWITCH 8 PORTAS NÃO GER 8 PT FAST ETHERNET 10/100 MBPS	01	UND
10	CONECTOR PARA CABO DE REDE (UUTP) CATEGORIA 5E	28	UND
11	CABO DE REDE CAT5 100% COBRE BRANCO	500	METROS
12	EXTENSOR CONVERSOR HDMI VIA 1 CABO DE REDE CAT5e6 (PAR)	01	UND
13	TV SMART 32 POLEGADAS	01	UND
14	SUPORTE ARTICULADO COM 2 NIVEIS DE MOVIMENTO P/ TV	01	UND
	CEI CACHINHO DE OURO		
01	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE POE 16 CANAIS	01	UND
02	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE POE 04 CANAIS	01	UND
03	CAMERA IP 4MB 40MT COM ÁUDIO E IA EMBARCADA	01	UND
04	CAMERA IP 2MB 30MT COM ÁUDIO DOME	19	UND
05	DISCO RÍGIDO PARA VIGILÂNCIA 6 TB	01	UND
06	DISCO RÍGIDO PARA VIGILÂNCIA 2 TB	01	UND
07	NOBREAK 700 VA BIVOLT	01	UND
08	MINI RACK PADRÃO 19 - 5U X 350MM	01	UND
09	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV	20	UND
10	SWITCH 8 PORTAS NÃO GER 8 PT FAST ETHERNET 10/100 MBPS	01	UND
11	CONECTOR PARA CABO DE REDE (UUTP) CATEGORIA 5E	48	UND
12	CABO DE REDE CAT5 100% COBRE BRANCO	1200	METROS
13	EXTENSOR CONVERSOR HDMI VIA 1 CABO DE REDE CAT5e6 (PAR)	02	UND
14	TV SMART 32 POLEGADAS	01	UND
15	SUPORTE ARTICULADO COM 2 NIVEIS DE MOVIMENTO P/ TV	01	UND



	EMEIEF ELZITA BARBARIOLI		
01	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE POE 16 CANAIS	01	UND
02	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE POE 04 CANAIS	01	UND
03	CAMERA IP 4MB 40MT COM ÁUDIO E IA EMBARCADA	01	UND
04	CAMERA IP 2MB 30MT COM ÁUDIO DOME	19	UND
05	DISCO RÍGIDO PARA VIGILÂNCIA 6 TB	01	UND
06	DISCO RÍGIDO PARA VIGILÂNCIA 2 TB	01	UND
07	NOBREAK 700 VA BIVOLT	01	UND
80	MINI RACK PADRÃO 19 - 5U X 350MM	01	UND
09	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV	20	UND
10	SWITCH 8 PORTAS NÃO GER 8 PT FAST ETHERNET 10/100 MBPS	01	UND
11	CONECTOR PARA CABO DE REDE (UUTP) CATEGORIA 5E	48	UND
12	CABO DE REDE CATS 100% COBRE BRANCO	1350	METROS
13	EXTENSOR CONVERSOR HDMI VIA 1 CABO DE REDE CAT5e6 (PAR)	02	UND
14	TV SMART 32 POLEGADAS	01	UND
15	SUPORTE ARTICULADO COM 2 NIVEIS DE MOVIMENTO P/ TV	01	UND
	EMEI GENTE MIÚDA		-
01	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE POE 08 CANAIS	01	UND
02	CAMERA IP 4MB 40MT COM ÁUDIO E IA EMBARCADA	01	UND
03	CAMERA IP 2MB 30MT COM ÁUDIO DOME	06	UND
04	CAMERA IP 2MB 30MT COM ÁUDIO BULLET	01	UND
05	DISCO RÍGIDO PARA VIGILÂNCIA 4 TB	01	UND
06	NOBREAK 700 VA BIVOLT	01	UND
07	MINI RACK PADRÃO 19 - 5U X 350MM	01	UND
80	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV	08	UND
09	SWITCH 8 PORTAS NÃO GER 8 PT FAST ETHERNET 10/100 MBPS	01	UND
10	CONECTOR PARA CABO DE REDE (UUTP) CATEGORIA 5E	20	UND
11	CABO DE REDE CAT5 100% COBRE BRANCO	400	METROS
12	EXTENSOR CONVERSOR HDMI VIA 1 CABO DE REDE CAT5e6 (PAR)	01	UND
13	TV SMART 32 POLEGADAS	01	UND
14	SUPORTE ARTICULADO COM 2 NIVEIS DE MOVIMENTO P/ TV	01	UND
	EMEF PADRE CARLOS		1
01	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE POE 08 CANAIS	01	UND
02	CAMERA IP 4MB 40MT COM ÁUDIO E IA EMBARCADA	01	UND



Estado do Espírito Santo

03	CAMERA IP 2MB 30MT COM ÁUDIO DOME	06	UND
04	CAMERA IP 2MB 30MT COM ÁUDIO BULLET	01	UND
05	DISCO RÍGIDO PARA VIGILÂNCIA 4 TB	01	UND
06	NOBREAK 700 VA BIVOLT	01	UND
07	MINI RACK PADRÃO 19 - 5U X 350MM	01	UND
08	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV	08	UND
09	SWITCH 8 PORTAS NÃO GER 8 PT FAST ETHERNET 10/100 MBPS	01	UND
10	CONECTOR PARA CABO DE REDE (UUTP) CATEGORIA 5E	20	UND
11	CABO DE REDE CAT5 100% COBRE BRANCO	400	METROS
12	EXTENSOR CONVERSOR HDMI VIA 1 CABO DE REDE CAT5e6 (PAR)	01	UND
13	TV SMART 32 POLEGADAS	01	UND
14	SUPORTE ARTICULADO COM 2 NIVEIS DE MOVIMENTO P/ TV	01	UND
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01	CABO DE REDE CAT5 100% COBRE BRANCO	20	METROS
02	EXTENSOR CONVERSOR HDMI VIA 1 CABO DE REDE CAT5e6 (PAR)	01	UND
03	TV SMART 32 POLEGADAS	01	UND
04	SUPORTE TV LCD/LED ARTICULADO COM 2 NIVEIS DE MOVIMENTO	01	UND

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 6.502/2023, sendo assim, enquadrado na descrição de bens comuns, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O valor especificado no item 1.2. é o constante no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do processo, definido como valor estimado da contratação, depois de aplicado os parâmetros e metodologia estabelecido naquele estudo.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo ser respeitado o exercício financeiro, nos casos de fornecimento contínuo com celebração do respectivo instrumento contratual, como preconiza o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, devidamente acostado ao processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- 3.1. Os serviços em atendimento ao dispositivo legal são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, o serviço utilizado nas atividades deverá ser realizado respeitando estes preceitos.
- 3.2. Apresentar comprovação de capacidade técnica específica da licitante por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, ex-pedido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprove que a mesma executou, ou está executando de forma satisfatória, serviços da mesma natureza ou compatíveis em características com o objeto da presente licitação.
- 3.3. Apresentar a prova de conceito ao fiscal de contrato, após assinatura do contrato no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para demonstração dos serviços mencionados no item 4.2 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá ser executada da seguinte forma:
- 4.1.1. A empresa vencedora deverá fornecer os serviços contínuos por 12 meses (locação de equipamentos de sistemas de câmeras IP, fornecimento de software de análise de vídeo baseado em inteligência artificial em nuvem com reconhecimento facial e armazenamento de imagens).
- 4.2. Características solicitadas para o serviço contínuo:
- a) A manutenção dos serviços contínuos deverá ser executada após constatado alguma anormalidade nos respectivos sistemas ou por solicitação do setor em até 24 (vinte e quatro) horas, após constatado alguma anormalidade ou por solicitação das escolas ou da secretaria de educação.
- b) Os atendimentos no que tange a manutenção dos sistemas deverão ser executados presencialmente por funcionários uniformizados e com a identificação da empresa contratada.
- c) O software vinculado a câmera IP instalada na entrada principal da escola, deverá ser capaz de identificar e armazenar todas as pessoas que entrarem no estabelecimento de ensino, podendo ainda ser inserido previamente no software fotos de pessoas que possuam restrições de aproximação naquele âmbito escolar. Ocorrendo a detecção, a diretora receberá o envio de notificações através dos aplicativos Whatsapp e Telegram.
- d) O Software de análise de vídeo baseado em inteligência artificial em nuvem com reconhecimento facial deverá detectar as imagens dos rostos de pessoas adultas que entrarem na escola e armazenálas por no mínimo 30 (trinta) dias.
- e) A empresa contrata fornecerá treinamento até 03 (três) funcionários indicados pela diretora para

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

terem acesso à plataforma como: operação do sistema, busca de dados, inclusão de restrição e fotos no sistema de inteligência artificial.

- f) A empresa contratada deverá enviar até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e mensalmente até o último dia útil, a relação de funcionários responsáveis pela manutenção presencial que poderá ocorrer no mês subsequente das escolas descritas neste edital.
- g) A empresa será obrigada a providenciar a manutenção preventiva a cada 60 (sessenta) dias, procedendo à verificação completa do funcionamento dos sistemas, limpeza das câmeras e atualização de treinamento.
- h) A empresa contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) referente a aquisição total dos equipamentos de CFTV, não sendo permitido a instalação de equipamentos usados ou adquiridos de outros fins nesta contratação.
- 4.3. Para atendimento a contratação pretendida, necessário que a empresa contratada apresente todos os documentos exigidos para habilitação, conforme preconiza o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, sendo:
- a) Qualificação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista;
- d) Qualificação Econômica-Financeira, neste caso devendo ser observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- 4.4. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.
- 4.5. A CONTRATADA, na ocasião de subcontratação, deverá apresentar ao fiscal do contrato todos os documentos exigidos no artigo 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A execução dos objetos será de forma mensal.
- 5.2. O endereço das unidades escolares e demais locações dos serviços será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, após a assinatura do contrato.
- 5.3. Caso não seja possível efetuar o serviço na data fixada no cronograma, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE às razões pela não execução, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, devendo a solicitação ser analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o artigo 115 do mesmo diploma legal.

- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal devidamente nomeado ou pelos seus substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando a imediata regularização das faltas ou defeitos observados artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor as situações de irregularidades para adoção das providências que ultrapasse sua competência e atribuição, tudo em tempo hábil artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório de fiscalização para aferição da qualidade

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

da prestação dos serviços;

- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que se-jam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme artigo 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.
- 7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para providências cabíveis.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.
- 7.17. O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a sua emissão.
- 7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no momento do pagamento ao contratado.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

1891 1894 1818ACV

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Complementar.

8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, em virtude do objeto da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 9.1.1. O objeto será divido por Item.
- 9.1.2. A disputa será por modo aberto e aberto.
- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o contratado apresentar os seguintes documentos, comprovando os seguintes requisitos:
- a) Habilitação Jurídica

a.1) Pessoa Jurídica:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de Sociedade por Ações: Estatuto e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, documento de eleição de seus atuais diretores;

Sociedade Civil: Estatuto ou Contrato social e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Empresa ou Sociedade Estrangeira: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, decreto de autorização, em vigor.

Estado do Espírito Santo

Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI: somente será exigido quando permitida a participação do MEI.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como os documentos dos sócios administradores/Diretores e/ou representantes legais.

a.2) Pessoa Física:

Documento de identidade (RG) ou equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, demonstrando a pertinência do ramo da atividade com o objeto a ser contratado.
- II Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- III Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;
- IV Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributário do Município relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;
- V Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VI Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- VII Prova de inexistência de débitos inadimplidos pera a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- IX Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(B) (B) (B)

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1) Pessoa Jurídica:

- I Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- II Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvado nessa hipótese as empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

c.2) Pessoa Física:

I – Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor.

d) Qualificação Técnica

- I Comprovação de aptidão para execução do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.3. A forma detalhada de critérios de seleção do fornecedor, apresentação das propostas, lances, julgamento, desempate, e demais, como preceitua o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, constará, obrigatoriamente, no edital da licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo efetivo da contratação é o disposto na tabela do item 1.2, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (SEME) para o ano de 2025, a dotação orçamentária será incluída ao processo pela Secretaria de Financias posteriormente.

12. DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, observado o exercício financeiro e sua disponibilidade, com eficácia a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Em se tratando de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo

Estado do Espírito Santo

107 da Lei nº 14.133/2021.

- 12.3. Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 12.3.1. De acordo com o que determina o artigo 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o reajuste ou a repactuação dos preços será realizado por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo.
- 12.4. O contrato poderá ser alterado, de acordo com o que preconiza o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro incialmente, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato anteriormente pactuado, devendo a Administração decidir sobre o pleito da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 12.4.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de decair o direito.
- 12.4.2. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4.3. Em caso de alteração unilateral, que aumente ou diminua encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro.

13. DA GARANTIA

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.
- 13.2. Caso venha ocorrer à extinção do contrato poderá a Administração executar a garantia para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 14. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI № 13.709/2018 (LGPD).

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- 14.1. A contratada fica obrigada a:
- a) Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) Cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) Guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhe forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) Não utilizar os dados por meio deste ajuste para finalidade diversa;
- e) Notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) Fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas.

15. VISTORIA

- 15.1. As empresas licitantes deverão **obrigatoriamente**, realizar visita de vistoria para a elaboração da proposta comercial, em, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Unidades Escolares;
- 15.2. A vistoria deverá ser obrigatoriamente realizada pelo responsável Técnico da empresa com registro no CREA;
- 15.3. O Responsável Técnico da empresa licitante deverá estar devidamente munido de credencial, munido de sua carteira do CREA e documentação que comprove seu registro nos quadros de funcionários da empresa;
- 15.4. O prazo máximo para realização da visita de vistoria será de até **02 (dois) dias antes** do pregão eletrônico, não sendo aceitas reclamações posteriores;
- 15.5. A visita deverá ser agendada junto ao fiscal de contrato, que indicará a data e horário para a realização da vistoria e designará o representante da Secretaria Municipal de Educação que acompanhará a visita;
- 15.6. Realizada a visita de vistoria, o Responsável Técnico da empresa licitante, e o Fiscal de Contrato, que acompanhará a visita, assinarão o <u>Termo de Vistoria</u> (em 02 vias), conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência. Uma via do Termo de Vistoria ficará com o Responsável Técnico da empresa licitante, para que seja colocado junto à documentação da empresa. A outra via ficará com o Fiscal de Contrato.
- 15.7. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica para a elaboração da proposta comercial ela deverá preencher a dispensa da Visita Técnica (Anexo II).
- 15.8. O endereço das escolas esta no Anexo III deste Termo de Referência.

/BIRACU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação na Secretaria de Educação (SEME), ou pelo telefone (27) 3257-0571, no horário de 7:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Ibiraçu – ES, 18 de Junho de 2025.

Valéria dos Santos Rosalém Secretária Municipal de Educação

ANEXO I MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA



Estado do Espírito Santo

				7	ΓERM) DE	VISITA TÉCI	NICA					
A empres	a										(ra	zão social	l da
licitante), ir	nscrita	no CN	PJ sob (númei	ro						, sediad	da no ende	reço
												(citar
•	•	, .		•			participação		•		•		
Responsáv	/el	Técnio	co d	a E	mpres	sa,	vistoriou	nest	а	data	as	dependêr	ncias
das condiç							ação de servi						
Ibiraçu,	de _				c	de 202	25.						
			Nome	comple	eto do	Resp	nsável Técni ponsável Téc a de Identida	cnico d	la Ėm _l	presa			
			A	ssinatu	ıra do	Dirig	ente da Unio	lade E	scola	r			
			Non				rigente da U rteira de Ide			lar			
				itui	iici o c	ia Oa	irteira de ide	iitidad	C				

ANEXO II MODELO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA



Estado do Espírito Santo

DISPENSA DA VISITA TÉCNICA _____ (razão social da A empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número _______, sediada no endereço endereço completo), DECLARA, para fins de participação no presente processo licitatório Pregão Eletrônico nº XXX/2025, que não realizou a VISITA TÉCNICA para conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Prefeitura Municipal de Ibiraçu, de qualquer reclamação e/ou reinvindicação de nossa parte. Ibiraçu, _____de _____ de 2025. Nome e Assinatura do Responsável Técnico da Empresa



Estado do Espírito Santo

ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

EMEF Maria Lucas Gomes

Rua:ArlindoVicente,s/nº -BairroAricanga-Ibiraçu–ES

Diretor: Sirlane Gomes Soares Locateli

Telefone: 2799710-4170

EMEF.ProfªElzita Barbarioli/Associação Pestalozzi de Ibiraçu (mesmo endereço)

Rua: Mario Antonio Modenesi, s/n, Bairro: São Cristóvão - Ibiraçu - ES

Diretor: Thatiane Freitas Dutra Telefone: 27 99923-6266

EMEIEF.Profa Ericina Macedo Pagiola

Rua: Luiggi Musso, nº s/n Bairro: BelaVista-Ibiraçu-ES

Diretor: Vanessa Aprígio de Oliveira Aliprandi

Telefone:2799628-6669

EMEIEF.Ver. LeandroZinger (Escola doCampo) - Zona Rural

Rio Lampê-Ibiraçu- ES

Responsável:Luciana Croce(Pedagoga)

Telefone: 2799905-6480

C.E.I. Branca deNeve

Rua: Justiniano Bispo, Nº34, Bairro: São Cristovão – Ibiraçu – ES

Diretor: Patrícia Vicente Gomes Telefone: 27 99859-7847

C.E.I. Cachinhode Ouro

Rua:Generosa Pereira Castilho, s/n Bairro: Elias Bragatto - Ibiraçu-ES

Diretor: Maxciene de Oliveira Sena

Telefone: 27 99795-2327

C.E.I.Chapeuzinho Vermelho

Rua: Avenida Getulio Vargas, nº91, Bairro: Centro – Ibiraçu – ES

Diretor: Maria Irene Gomes de Oliveira

Telefone: 27 99974-7542

EMEI. Daniel Comboni

Rua:Daniel Comboni, Nº16 Centro - Ibiraçu - ES

Diretor:Rosangela Gorza Mattiuzzi

Telefone:27 99974-4102

EMPEIEF.Pendanga

Pendanga-PróximoBR101-Ibiraçu-ES

Responsável: Claudia Valéria Giacomin (Pedagoga)

Telefone:2799916-2888

EMEI.Gente Miúda/ EMPEF PadreCarlos Furbeta

Rua: Principal, S/Nº Guatemala-Ibiraçu-ES

Responsável:Pedro Rafael dos Santos Batista (Diretor Gente Miúda)

Telefone:2799205-6844

SEME-Secretaria Municipal de Educação

Av. João Alves da Motta Júnior – Ibiraçu –ES

Tel: 32570571 ou 32570569